



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 31 de março de 2021

PORTARIA

PORTARIA/GP/Nº 275/2021

Piancó – PB, 31 de março de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Piancó, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do município, e em especial o Art. 3º da lei Municipal de nº 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021, e o Art. 10º do Decreto Municipal de nº 13/2021 de 31 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos servidores públicos municipais que irão compor a Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária conforme determinado pelo Art. 3º da lei Municipal de nº 1384/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e pelo Art. 10º do Decreto Municipal nº 13/2021 de 31 de março de 2021.

I – Representantes de Servidores públicos Municipais:

A – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Titular: FERNANDA VALDEVINO CIRILO E BRITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 31 de março de 2021

B – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria;

Titular: ALINO JOSE LACERDA DE FARIAS

C – 02 (dois) representantes dos trabalhadores efetivos da Prefeitura Municipal de Piancó;

Titular: MARCIA MARIA DOS SANTOS LEITE

Titular: ANA CLAUDIA ARAUJO SOUZA

Art. 2º - Presidirá a Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária o Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.3 º- De acordo o Art. 11º do Decreto nº 13/2021 é de competência da Comissão de Coordenação do Programa Renda Solidária, as seguintes atribuições:

I - Realizar a gestão do Programa Renda Solidária;

II - Disciplinar, coordenar e implementar as ações de apoio administrativo e financeiro para qualidade da gestão e da execução do Programa;

III - gerir e operacionalizar a base de gestão das famílias beneficiárias do Programa Renda Solidária;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piancó – PB, em 31 de março de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 31 de março de 2021

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito